

1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N.º 031/13, DE 03 DE MAIO DE 2013.

*Autoriza o Poder Executivo a contratar
financiamento junto a Caixa Econômica Federal e
dá outras providências correlatas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Mandatário, até o valor de R\$ 11.246.417,82 (onze milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na Infraestrutura Urbana de Galerias e Pavimentação Asfáltica.

Art. 2.º - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

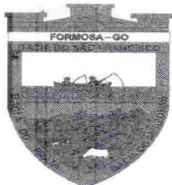
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4.º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizado por esta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa, Prefeitura Municipal de Formosa,
em de de 2013.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

2

PROJETO DE LEI N.º 031/13, DE 03 DE MAIO DE 2013.

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O projeto de lei que ora submetemos à apreciação dessa ilustre Câmara Municipal trata de autorização para contratação de financiamento junto a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A operação de crédito se destina à aplicação em infraestrutura urbana de galerias e pavimentação do Município de Formosa, através de recursos oriundos do FGTS.

O Município de Formosa foi contemplado no processo de seleção para a contratação de operações vinculadas ao PAC 2 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas que apóia a execução de obras de pavimentação e qualificação de vias por meio da implantação de pavimentação nova em vias existentes ou recapeamento destas, incluindo a infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade, tal como: sistema de drenagem de águas pluviais, redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, passeios com acessibilidade, sistemas cicloviários, medidas de moderação de tráfego, sinalização viária e elementos que promovam a acessibilidade universal.

Entretanto, para a contratação do financiamento, a Caixa Econômica Federal exige o cumprimento de alguns requisitos, entre eles a existência de lei autorizativa para a contratação da operação de crédito, motivo pelo qual pugnamos aos insígnies pares pela aprovação deste Projeto, que será convertido em benefícios para a população formosense.

Com a aprovação do Projeto e a efetiva obtenção destes recursos, poderemos resolver os problemas de pavimentação asfáltica e infraestrutura do nosso Município.

Diante das razões expostas, rogamos a Vossa Excelência e aos insígnies Pares pela aprovação deste Projeto de Lei.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural /DF
SEPS 702/902 Bloco B
Edifício General Alencastro - 2º andar
70.390-025 - Brasília - DF

Ofício nº. 0559/2013/GIDUR/BR

Brasília, 17 de abril de 2013.

À Sua Excelência o Senhor
Itamar Barreto
Prefeito Municipal de Formosa - GO
Praça Rui Barbosa, 208 - Centro
73.800-000- Formosa - GO

Assunto: Processo seleção PAC 2 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – 2ª Etapa

Excelentíssimo Senhor Prefeito

1. Informamos que o Ministério das Cidades, por meio da Portaria nº 111, de 05.03.13, divulgou o resultado do processo de seleção, para a contratação de operações vinculadas ao PAC 2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – 2ª Etapa, no âmbito do Pró-Transporte com recursos do FGTS.
2. Dentre as propostas selecionadas, relacionadas no sítio do Ministério, identificamos a operação relacionada abaixo de interesse do Município de Formosa/GO a ser custeada pelo FGTS.

Proponente	UF	Valor do Empréstimo	Protocolo/Carta Consulta	Título da Proposta
Prefeitura	GO	R\$ 11.246.417,82	001981.02.84/2012-98	Infraestrutura Urbana de Galerias e Pavimentação de Formosa - GO

3. Em virtude do disposto no item acima, solicitamos apresentar a documentação abaixo, devidamente atualizada, relativamente às operações em questão:

- Carta Consulta;
- Planilhas orçamentárias;
- Cronogramas físico-financeiros;
- Cronogramas de desembolso;
- Projetos básicos e ART's;
- Justificativas dos empreendimentos; e

β 21

- Memorial descritivo e especificações técnicas dos materiais, serviços e equipamentos;
4. Por se tratar de operação com Recursos do FGTS, esse Município deverá ter análise de risco de crédito aprovada com caracterização de capacidade de pagamento das operações.
5. Salientamos ainda que faz-se necessária a adimplência cadastral junto a Fazenda Nacional, Sistema Financeiro Nacional, CADIN, FGTS, INSS e CRP – Certidão de Regularidade Previdenciária, bem como ~~apresentação de Lei Autorizativa da Câmara Municipal~~ e autorização de endividamento pela STN.
6. Colocamo-nos à disposição, para eventuais esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente


LENILDA NUNES SOUTO TEROL
Coordenadora de Filial
Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural /DF


MARIA DO SOCORRO T MELLO SALES
Gerente de Filial
Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural /DF

Autorização específica do órgão legislativo local (lei autorizativa), sendo necessário fazer constar no texto da Lei os seguintes elementos essenciais da operação:

a) Valor de Financiamento: R\$ 11.246.417,82

b) Garantia: FPE

c) Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

d) Finalidade do financiamento. – Infraestrutura Urbana de Galerias e Pavimentação de Formosa/GO